



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2019/POSGRAP

Regulamenta o direito de acesso dos candidatos participantes dos processos seletivos para ingresso nos cursos de Pós-Graduação da Universidade Federal de Sergipe ao espelho de suas provas.

A COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Federal de Sergipe, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a recomendação nº1/2019-2º OCC/HAS/PRSE/MPF expedida pelo Ministério Público Federal e a necessidade de dar maior transparência aos Processos Seletivos da Pós-Graduação da UFS;

RESOLVE:

Art. 1º - Regular, no âmbito do Processo Seletivo da Pós-Graduação da Universidade Federal de Sergipe, a concessão de acesso dos candidatos às suas provas escritas, bem como ao espelho de correção, quando solicitado, durante o período de recurso.

Art. 2º - Os Programas de Pós-Graduação deverão adequar os seus regimentos internos e normas à recomendação nº1/2019-2º OCC/HAS/PRSE/MPF, disposta nesta Instrução Normativa.

Art. 3º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pelos Cômitês de Pós-graduação, pela Comissão de Pós-graduação da POSGRAP (CPG) e pela Coordenação de Pós-Graduação, de acordo com as suas atribuições estatutárias e regimentais.

Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos", 01 de março de 2019

Prof. Dr. Lucindo José Quintans Junior
Presidente da Comissão de Pós-Graduação
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa